

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20251223/0001-64

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores motocicletas e máquinas pesadas, de acordo com especificações dos fabricantes, destinados ao funcionamento, conservação e segurança da frota oficial de veículos dos setores, órgãos e secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Itaiçaba-Ce., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 01 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE PORTE PESADO.	6800.0	Hora	R\$ 233,60	R\$ 1.588.480,00
Especificação: Descrição complementar: Manutenção preventiva comuns a ônibus e caminhões pesados: Troca de óleo lubrificante do motor, câmbio e diferencial, com substituição dos filtros correspondentes, Verificação e substituição de filtros de combustível, ar e óleo, Verificação e complementação de fluidos hidráulicos, de freio, direção e arrefecimento, Verificação e calibração do sistema de ar comprimido e dos reservatórios, Inspeção de sistemas de suspensão e direção (pivôs, buchas, terminais, molas, amortecedores), Regulagem e teste do sistema de freios (tambores, lonas, pinças, pastilhas, válvulas e servo-freios), Verificação do sistema elétrico e eletrônico (alternador, motor de partida, fiação, iluminação interna e externa, painel de instrumentos e sensores), Verificação de pneus e rodas (calibragem, balanceamento e alinhamento do conjunto direcional), Verificação de portas, janelas, bancos, extintores e equipamentos obrigatórios (no caso de ônibus), Verificação de funcionamento do sistema de ar-condicionado, ventilação e aquecimento (quando existente), Lubrificação geral de chassis, articulações, cruzetas, mancais e eixos cardans, Inspeção do sistema de escapamento e tratamento de gases. Manutenções preventivas específicas para máquinas pesadas (pás carregadeiras, retroescavadeiras, motoniveladoras e tratores: Troca de óleo e filtros do motor, transmissão e sistema hidráulico, Verificação e ajuste de folgas em articulações, pinos e buchas do sistema de carga e escavação, Lubrificação de eixos, articulações e pivôs de direção, Verificação e substituição de mangueiras e conexões hidráulicas, Inspeção dos sistemas de freio de serviço e estacionamento, Verificação e ajuste de bombas hidráulicas, comandos e válvulas direcionais, Checagem e limpeza de radiadores, reservatórios e filtros de ar do sistema de arrefecimento, Verificação e ajuste de lâminas, caçambas e braços hidráulicos, Revisão de pneus, rodas ou esteiras, conforme o equipamento, Teste e manutenção do sistema elétrico e de iluminação, Inspeção de cabines e sistemas de segurança (buzina, cintos, alarmes e luzes de advertência)					
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE PORTE MÉDIO.	5100.0	Hora	R\$ 211,08	R\$ 1.076.508,00
Especificação: Descrição complementar: Manutenção preventiva: Troca de óleo lubrificante e filtro de óleo, Troca de filtros de ar, combustível e cabine, Revisão do sistema de freios, Revisão do sistema de suspensão e direção, Verificação do sistema elétrico e iluminação, Verificação dos pneus e alinhamento/balanceamento, Troca do fluido de arrefecimento, Verificação do sistema de transmissão e embreagem, Lubrificação de articulações e componentes móveis, Verificação do sistema de escape, Higienização e revisão do sistema de ar-condicionado, Teste e inspeção de equipamentos de segurança. Manutenção corretiva: Substituição de embreagem, Reparo do sistema de suspensão e amortecimento, Reparo do sistema de freios, Correção de falhas elétricas, Reparo do sistema de arrefecimento, Reparo do sistema de transmissão, Reparo do sistema de direção, Reparo do sistema de combustível, Reparo do sistema de escapamento, Reparo do sistema de climatização, Serviços de lanternagem e pintura, Troca de vidros e espelhos, Troca de pneus e rodas, Serviços de alinhamento e balanceamento corretivo.					
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VEÍCULOS DE PORTE LEVE.	8230.0	Hora	R\$ 204,40	R\$ 1.682.212,00
Especificação: Descrição complementar: Manutenção preventiva: Troca de óleo lubrificante e filtro de óleo, Troca de filtro de ar, combustível e cabine (ar-condicionado), Revisão do sistema de freios, Revisão de suspensão e direção, Verificação do sistema elétrico, Verificação dos pneus e alinhamento/balanceamento, Verificação e troca de fluido de arrefecimento, Verificação do sistema de transmissão e embreagem, Lubrificação geral, Higienização e manutenção do ar-condicionado, Verificação do sistema de escapamento, Revisão dos equipamentos obrigatórios e de segurança, Limpeza e inspeção do					

sistema de injeção eletrônica. Manutenção corretiva: Substituição de embreagem, Reparo do sistema de freios, Reparo de suspensão e direção, Correção de falhas elétricas, Reparo de sistema de arrefecimento, Reparo de sistema de transmissão, Reparo de sistema de combustível, Reparo de sistema de escapamento, Reparo do ar-condicionado, Correção de vazamentos de óleo e fluido, Serviços de lanternagem e pintura, Substituição de pneus e rodas, Reparo de vidros e retrovisores, Manutenção corretiva de sistemas eletrônicos					
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MOTOCICLETAS.	1570.0	Hora	R\$ 194,67	R\$ 305.631,90
Especificação: Descrição complementar: Manutenção preventiva: Troca de óleo lubrificante e filtro (quando aplicável), Limpeza e lubrificação da corrente de transmissão, Verificação e substituição das velas de ignição, Verificação e troca dos filtros de ar e combustível, Verificação e regulagem dos freios, Verificação de pneus e rodas, Revisão da suspensão dianteira e traseira, Verificação de cabos e comandos (embreagem, acelerador e freio), Verificação do sistema elétrico, Verificação e reaperto geral, Verificação do sistema de arrefecimento (para modelos com radiador), Inspeção do sistema de alimentação (carburador/injeção eletrônica), Verificação do sistema de escapamento, Verificação do sistema de carga e partida, Verificação do alinhamento da roda dianteira e traseira. Manutenção corretiva: Serviço, Substituição da embreagem, Reparo do sistema de freios, Reparo de suspensão, Reparo de motor, Reparo do sistema elétrico, Reparo de transmissão secundária, Reparo de sistema de alimentação, Reparo de escapamento, Reparo de sistema de arrefecimento, Correção de vazamentos de óleo e combustível, Reparo de pneus e rodas, Reparo de painel e iluminação, Serviços de pintura e funilaria					
Valor total do lote R\$ 4.652.831,90 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa centavos)					

LOTE 02 - TRANSPORTE OU TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO DO TIPO REBOQUE GUINCHO OU PRANCHA					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
5	TRANSPORTE OU TRANSFERÊNCIA DE VEÍCULO DO TIPO REBOQUE GUINCHO OU PRANCHA.	9020.0	Quilômetro	R\$ 48,67	R\$ 439.003,40
Especificação: Descrição complementar: Remoção de veículos sinistrados, inclusive quando não for possível rolá-los por meios próprios, utilização de guincho prancha ou guincho pesado conforme o porte do veículo, adoção de medidas de contenção para evitar agravamento de danos estruturais, atendimento 24h, disponibilidade de equipe para ocorrências fora do horário comercial, telefonia de acionamento rápido, registro dos atendimentos com indicação de horário, quilometragem e local de recolhimento. Tipos de veículos abrangidos: Veículos de portes leve, médio, pesado e motocicletas.					
Valor total do lote R\$ 439.003,40 (quatrocentos e trinta e nove mil e três reais e quarenta centavos)					

Valor total R\$ 5.091.835,30 (cinco milhões e noventa e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e trinta centavos)

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação é classificada como de natureza contínua, com fundamento no artigo 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, representando uma

deliberação estratégica para atender a uma necessidade pública de caráter permanente, cuja interrupção comprometeria a missão institucional deste órgão.

O regime de vigência e suas eventuais prorrogações são regidos pelos artigos 106 e 107 da mesma Lei, estabelecendo um modelo de gestão contratual flexível, seguro e alinhado ao interesse público. Desta forma, o contrato vigorará pelo prazo inicial de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, submetendo-se o seu ciclo de vida (manutenção, governança, prerrogativas de extinção e prorrogações sucessivas) integralmente ao disposto nos referidos artigos, sempre respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos para a duração total do ajuste.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte



responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a



ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:



a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, comprovando possuir atividade econômica similar ao objeto licitado;

8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, comprovando possuir atividade econômica similar ao objeto licitado, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, comprovando

possuir atividade econômica similar ao objeto licitado, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, comprovando possuir atividade econômica similar ao objeto licitado.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, comprovando possuir atividade econômica similar ao objeto licitado, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, comprovando possuir atividade econômica similar ao objeto licitado.

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, comprovando possuir atividade econômica similar ao objeto licitado, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, quais sejam 2023 e 2024, comprovando;

8.21.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante})$;

8.21.1.1. O atendimento aos índices econômicos previstos no item 8.21.1. deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela licitante, conforme previsto no art. 69, §1º da lei 14.133/2021.



8.21.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.21.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.21.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.23. A empresa licitante deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, para os quais esteja participando, objeto do edital, nos termos do § 4º, do caput do art. 69, da lei 14.133/2021, devendo ser informado o valor do capital mínimo ou patrimônio líquido da empresa licitante

8.24. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.25. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

8.26. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os índices, dos 02(dois) últimos anos, deverão ser credenciados por profissional habilitado da área contábil, demonstrando para isso, a seguinte documentação complementar:

- a. Certidão de Habilitação Profissional do Contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade em plena validade.

Qualificação Técnica



8.27. Qualificação Técnico Operacional: Certidão(ões) ou atestado(s) que demonstre que o licitante tenha executado os serviços similares ao objeto da licitação, conforme o que determina o art. 67, inciso 5º da lei 14.133/21.

8.28. A(s) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.29.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.29.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados; c.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.29.3. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.29.4. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.29.5. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

8.29.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.30. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0701.20.122.0021.2.095 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0302.10.301.0112.2.022 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0302.10.302.0113.2.023 - GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR MAC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0301.10.122.0021.2.012 - SMS GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0401.12.122.0021.2.030 - SME GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0302.10.305.0121.2.028 - AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE E CONTROLE ENDEMIAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0402.12.361.0173.2.038 - MDE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0502.08.244.0081.2.076 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0502.08.244.0073.2.074 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF/SCFV, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0501.08.422.0072.2.061 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0501.08.122.0021.2.056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE, TRABALHO E, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - FORTALECIMENTO DE AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 0801.15.122.0021.2.110 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903919 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

9.2. Nas seguintes fontes de recursos do exercício de 2026:

SAÚDE

0301.10.122.0021.2.012 - SMS GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros -



Pessoa Jurídica, na fonte de recursos 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

0302.10.301.0112.2.022 - GESTÃO, FORTALECIMENTO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na fonte de recursos 1.500.1002.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde;

0302.10.302.0113.2.023 - GESTÃO E EXPANSÃO DA ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALARMAC, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na fonte de recursos 1.500.1002.00 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos;

0302.10.305.0121.2.028 - AÇÕES DE VIGILANCIA EMSAÚDE E CONTROLE ENDEMIAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na fonte de recursos 1.500.1002.00 Receita de Impostos e de Transferência de Impostos;

EDUCAÇÃO

0401.12.122.0021.2.030 - SME GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na fonte de recursos na fonte de recursos 1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação;

0402.12.361.0173.2.038 - MDE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na fonte de recursos na fonte de recursos 1.540.0000.00 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - 30%;

ASSISTÊNCIA SOCIAL

0501.08.122.0021.2.056 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE, TRABALHO E, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos;

0501.08.422.0072.2.061 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos;

0502.08.243.0078.2.071 - FORTALECIMENTO DE AÇÕES DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos;



0502.08.244.0073.2.074 - EXECUÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CRAS/PAIF/SCFV, no(s)elemento(s) dedespesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos;

0502.08.244.0081.2.076 - BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA IGDBF, no(s)elemento(s) dedespesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos;

INFRAESTRUTURA

0801.15.122.0021.2.110 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, no(s)elemento(s) dedespesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na fonte de recursos1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos;

AGRICULTURA

0701.20.122.0021.2.095 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO, no(s)elemento(s) dedespesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na fonte de recursos 1.500.0000.00 Recursos não vinculados de Impostos.

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

10.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

ITAIÇABA/(CE), 25 de fevereiro de 2026